



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 1, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Seleção Pública para Concessão de estágio a estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu.

A Comissão de Seleção Pública de Estagiários, de que trata a Portaria n.º 2.953/2019, da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso das atribuições dispostas na Instrução Normativa n.º 001, de 07 de março de 2019, torna público que serão abertas, no **período de 22 a 26 de abril de 2.019**, as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, nos termos deste edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

1 DAS VAGAS

1.1 A seleção pública regulada por este edital destina-se ao preenchimento de **05 (cinco) vagas de estágio** no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, conforme **discriminado no Anexo I**, por área de conhecimento.

1.1.1 A Câmara Municipal de Paracatu, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2019, de 07 de março de 2019, selecionará como estagiários alunos regularmente matriculados entre o 3º período e o 7º período, para graduações com duração de 4 (quatro) anos, e entre o 3º período e o 9º período, para graduações com 5 (cinco) anos de duração, sendo que este requisito deverá estar preenchido no ato de nomeação do estagiário.

1.1.2 A seleção recairá sobre alunos com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de ensino superior nas áreas de conhecimento de **Direito, Tecnologia da Informação (e áreas afins), Pedagogia, Ciências Contábeis e Administração.**

1.2 A jornada de estágio, constante do Termo de Compromisso e compatibilizada com o horário escolar, é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.2.1 A jornada do estágio permanece inalterada nos períodos de férias escolares.

1.3 O estágio tem duração de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

2 DA BOLSA-AUXÍLIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

2.1 O estagiário fará jus ao pagamento de auxílio financeiro, a título de **Bolsa de Estágio, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, bem como ao pagamento de **auxílio-transporte no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)**.

2.1.1 O auxílio-transporte não será devido no período de recesso do estudante, de que trata o artigo 27 da Instrução Normativa 001/2019, de 07 de março de 2019.

2.2 O estagiário não tem direito à concessão de auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou qualquer outro benefício, exceto o auxílio-transporte previsto no item 2.1.

3 DO ESTÁGIO

3.1 Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que objetiva propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido, a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural.

3.2 A realização do estágio não cria vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de Paracatu/MG.

3.3 O estágio ocorrerá perante a Câmara Municipal de Paracatu/MG e a Escola do Legislativo Vereador Romildo Parreira Lages.

4 DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

4.1 Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá assinar Termo de Compromisso de Estágio, por meio do qual terá ciência de seus deveres, atribuições e responsabilidades, e se comprometerá a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio, bem como as normas da Câmara Municipal de Paracatu/MG, nos termos do Capítulo VII da Instrução Normativa n.º 001/2019, de 07 de março de 2019.

4.2 É vedada a contratação de estagiário:

I – que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos contra a Administração Municipal.

II – para servir como subordinado a servidor que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.2.1 O estudante, no ato de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

4.2.2 O estudante deverá assinar declaração de não-incidência na vedação do inciso II do item 4.2, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

4.2.3 A inobservância destas vedações ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os itens 4.2.1 e 4.2.2, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário, após a faculdade de exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Não poderá realizar estágio remunerado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

I – o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II – o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III – o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

4.4 É facultado ao servidor público participar de estágio, sem direito à bolsa e ao auxílio-transporte.

4.4.1 O servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paracatu/MG que pretender realizar estágio deve requerer sua participação na Secretaria Geral.

4.5 As obrigações e vedações estão dispostas no Capítulo VII da Instrução Normativa n.º 001/2019, de 07 de março de 2019, de observância obrigatória no presente certame.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **22 a 26 de abril de 2019, gratuitamente.**

5.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher pedido de inscrição, nos termos do Anexo II do presente Edital, juntando a documentação constante no item 5.2.3 e protocolizar no serviço de Protocolo da Câmara Municipal, situada na Praça JK, 449 – Centro – Paracatu-MG, em envelope específico, aos cuidados da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS.

5.2.4 O protocolo deverá ser no horário de funcionamento da Câmara Municipal, de **8h às 11h e de 13h às 18h, em dias úteis.**

5.2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições intempestivas.

5.2.6 No formulário de inscrição deverá ser informado, sob pena de indeferimento da inscrição, os seguintes dados:

- a) nome completo;
- b) número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- c) endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
- d) instituição de ensino e curso em que está matriculado

5.3 Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (38) 3672-3003 (ramal 243) ou encaminhar correspondência para o seguinte endereço eletrônico: camaraptu@veloxmail.com.br.

5.4 Incumbe ao candidato manter atualizados os dados de e-mail e telefone para viabilizar os contatos necessários.

5.5 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas no certame, mormente o disposto na Instrução Normativa n.º 001/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5.6 Verificadas, a qualquer tempo, a incidência de irregularidades, a inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, será promovida a eliminação do candidato, com cancelamento de sua inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6 DAS PROVAS

6.1 O processo seletivo será realizado levando-se em consideração a disputa por vagas/curso, sendo aplicada uma prova específica para cada área de conhecimento, composta de 30 (trinta) questões objetivas, com base no conteúdo programático do Anexo III do presente Edital, com 05 (cinco) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

- I – 05 (cinco) questões de gramática e/ou interpretação de texto;
- II - 08 (oito) questões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu/MG;
- III – 02 (duas) questões da Lei Orgânica do Município de Paracatu/MG;
- IV – 02 (duas) questões da Instrução Normativa n.º 001/2019, de 07 de março de 2019; e
- V - 13 (treze) questões específicas do curso superior a que está matriculado o estudante.

6.1.1 As alternativas assinaladas pelos candidatos deverão ser transcritas para o cartão de respostas, do qual constará apenas o número de inscrição do Candidato. É vedada a aposição de qualquer marca identificadora no cartão de respostas, sob pena de imediata exclusão do candidato.

6.1.2 O caderno de provas não poderá ser levado pelo candidato.

6.1.3 Será anexado ao caderno de provas uma folha de rascunho, para que o candidato leve consigo as alternativas assinaladas no cartão de respostas.

6.1.4 A marcação no cartão de respostas deverá ser feita utilizando-se **caneta esferográfica azul, que não será fornecida** pela Comissão Organizadora.

6.2 A prova será aplicada no dia **05 (cinco) de maio de 2019, às 08h30min**, na Escola Estadual Dr. Sérgio Ulhoa, estabelecida à Rua Dr. Seabra, 296, Bairro Santana, Paracatu/MG (em frente à Academia Corpus), **devendo os candidatos chegarem ao local com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência.**

6.3. O tempo de duração da prova será de 02h30min (duas horas e trinta minutos), não sendo permitida qualquer tipo de consulta.

6.3.1 O candidato somente poderá sair do local de prova após decorridos 30 (trinta) minutos do início da avaliação. A saída antecipada implica na imediata exclusão do candidato.

6.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, **comparecer ao local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado para aplicação das provas,** portando original do documento de identificação (carteira de identidade, carteira de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação, passaporte ou carteira de órgão ou conselho de classe) e caneta esferográfica de **tinta azul**.

6.4.1 O acesso ao local de provas será precedido da identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura em folha própria.

6.4.2 O **fechamento portões de acesso ocorrerá, impreterivelmente, às 08h15 (oito horas e quinze minutos)**, não sendo permitido o acesso ao local de provas após esse horário.

6.5 Ocorrerá a exclusão do certame do candidato que:

- a) se negar a ser identificado, nos termos do item 6.4.1;
- b) apôr qualquer marca ou sinal na folha de respostas;
- c) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização, ou deixar definitivamente o local de provas antes do horário previsto no item 6.3.1;
- d) comunicar-se com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- e) **estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.**
- f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

6.6 Na avaliação das provas e classificação dos candidatos, será atribuída à prova a nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6.6.1 Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

6.6.2 A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

6.6.3 No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver obtido maior nota nas questões específicas do curso superior a que esteja matriculado e, persistindo o empate, aquele que tiver obtido maior nota nas questões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu/MG. Havendo empate em ambos os critérios anteriores, será considerado aprovado o candidato mais idoso.

6.6.4. O resultado do processo seletivo será divulgado, no Portal da Câmara Municipal de Paracatu/MG, até o dia **10 de maio de 2019**.

6.7. Eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo deverão ser interpostos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data posterior à divulgação do resultado, mediante protocolo, nos termos do item 5.2 deste Edital, sob pena de indeferimento.

7 DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

7.1 A contratação de estagiários será feita após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o educando ou seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, a instituição de ensino e a Câmara Municipal de Paracatu.

7.1.1 Mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário obrigarse-á a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Câmara Municipal de Paracatu-MG.

7.1.2 A lotação inicial do estagiário, respeitada a ordem de classificação por curso, dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-MG, devendo o estagiário apresentar-se ao setor em que foi lotado no primeiro dia útil seguinte.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cópia deste Edital e da Instrução Normativa n.º 001/2019, ficarão à disposição para consulta na sede da Câmara Municipal de Paracatu, sito à Praça JK, 449, Centro – Paracatu-MG, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 18h, em dias úteis.

8.2 A presente seleção tem validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

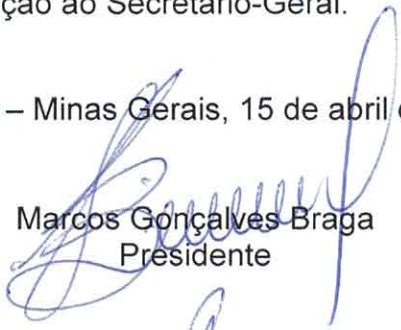
8.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, além da Instrução Normativa n.º 001/2019, de 07 de março de 2019 e deste Edital.

8.4 A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência do Poder Legislativo Municipal.

8.5 A realização de estágio aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo de visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-MG, cabendo delegação ao Secretário-Geral.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de abril de 2019.


Marcos Gonçalves Braga
Presidente


Nilo Gonçalves dos Santos Filho
Membro


Ricardo Manoel Borges
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO I
QUANTITATIVO DE VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS
Direito	01
Tecnologia da Informação (e áreas afins)	01
Pedagogia	01
Ciências Contábeis	01
Administração	01
Total de vagas	05



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO E ASSINATURA:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
Nº DA CI:	
Nº DO CPF:	
FACULDADE:	
CURSO/PERÍODO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	
TELEFONE (DDD):	FIXO:
	CELULAR:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS: PARA TODAS AS ÁREAS

Língua Portuguesa

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Regimento Interno (Resolução 543, de 22 de dezembro de 2009)

Instrução Normativa 001/2019

Lei Orgânica do Município de Paracatu

Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo (artigos 17 a 70).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO

Noções de Direito Constitucional

Constituição Federal: Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos políticos; partidos políticos. Da Organização do Estado: dos municípios; Administração Pública.

Noções de Direito Administrativo

Princípios Fundamentais da Administração Pública. Licitações Públicas: modalidades de licitação; inexigibilidade e dispensa de licitação. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992).

Noções de Direito Civil e Direito Penal

Código Civil: Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais (arts. 40 a 52); Das Associações (arts. 53 a 61); das fundações (arts. 62 a 69). Código Penal: Dos Crimes Contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral (arts. 312 a 327).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ÁREA DE CONHECIMENTO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Noção de sistema operacional (ambientes Linux e Windows).
2. Domínio de Recursos Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice).
3. Redes de computadores. 3.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet, Noções de Segurança de Rede 3.2. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). 3.3. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.4. Redes sociais. 3.5. Computação na nuvem (cloud computing). 3.6 Gerenciamento de páginas Web e transmissão em tempo real (utilização de streaming). 3.7 Utilização de bancos de dados remoto (ferramentas SQL, MySQL, Oracle e Firebird).
4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
5. Segurança da informação. 5.1. Procedimentos de segurança. 5.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4. Procedimentos de backup. 5.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).
- 6 Arquitetura de Hardware. 1.1 Noção básica de montagem e manutenção de computadores. 1.2 Conhecimento de periféricos.

ÁREA DE CONHECIMENTO: PEDAGOGIA

Gestão Escolar; Função social da escola, aspectos éticos, filosóficos e sociológicos; concepção de Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Lei Federal nº 8.060/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Resolução nº 01/2005, Decreto 5.154/2004 e Lei 10.436/2002; Didática; Temas transversais.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Contabilidade Básica:

A Contabilidade e sua aplicação; Princípios Contábeis; Patrimônio e suas variações; Plano de Contas, contas e suas classificações; Operações com mercadorias; Escrituração, Métodos de escrituração e livros contábeis; Demonstrações contábeis, reasonetes e balancetes.

Orçamento, Contabilidade e Finanças Públicas:

Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exceto capítulos V, VI e VII; Constituição Federal, artigos 163 a 169.

ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública: Conceitos de Administração Pública. Administração Pública e Privada: Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública;

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003

Portal: www.paracatu.mg.leg.br – E-mail: camaraptu@veloxmail.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Regime constitucional dos servidores públicos civis.

ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Constituição Federal de 1988, artigos do 1º a 16º e artigos 37 a 41. Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92). Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/11). Artigos 312 ao 326 do Código Penal (dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública). Lei Complementar n.º 05/1991 e alterações posteriores (que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Visão histórica da Administração; o ambiente das organizações; a cultura organizacional; fundamentos do planejamento; Administração de recursos humanos, de materiais, de patrimônio e de serviços. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho.